



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

LEI N.º 065/2025.

ARNEIROZ-CE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com a seguinte classificação a seguir:

ÓRGÃO: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0137 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROJETO: 2.071 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS

Dotação orçamentária: 08.244.0137.2.071.0000
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica)
R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

FONTE DE RECURSOS: 16.60.000000 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS)

Art. 2º- Os recursos necessários para a abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

Art. 4º- Os valores do Crédito Especial acima, terão a fonte de recurso através provenientes de excesso de arrecadação, por tratarem-se de recursos financeiros não estimados no orçamento do presente exercício.

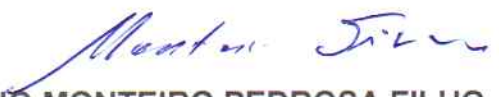
Art. 5º- Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.

Art. 6º -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2025.


ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE